Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 19173/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/2265/2017
PROTOCOLO	: 1783103
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
INTERESSADO (A)/CARGO	: FÁBIO AUGUSTO MARTINEZ CAFFARENA DIRETOR-PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA JONEMIR ALVES TEIXEIRA
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

R E L A T Ó R I O

A matéria em exame nos autos trata do pedido de concessão de Aposentadoria Voluntária, do servidor **JONEMIR ALVES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, a qual se deu por meio da Portaria n. 11, de 1º fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial de Ponta Porã n. 2, de fevereiro de 2017 (peça 8, fls. 19-20).

A Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) analisou os documentos constantes dos autos, posicionando-se por meio da ANA-ICEAP-52537/2017 (peça n. 10, fls. 38-40), pelo registro do ato ora analisado opinião esta também adotada pelo representante da Procuradoria de Contas (PAR-2ªPRC-26233/2017, peça n. 11, fl. 41).

D E C I S Ã O

Avaliando os documentos relativos aos atos de pessoal em apreço, constato que eles estão de acordo com as regras dos instrumentos da legislação vigente.

Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante da Procuradoria de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, decido pelo **registro** do Ato de Aposentadoria do Sr. **JONEMIR ALVES TEIXEIRA**.

É a decisão.

Em 20 de novembro de 2017.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator